

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.831 DE 27 DE MARÇO DE 1981
=====

"Dispõe sobre permuta de terreno do Patrimônio Público Municipal por terrenos de propriedade de Fernando Stein".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou tacitamente, por decurso de prazo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado no Loteamento Cidade Nova-Gleba 2, a ser desmembrado de área maior designada Área Reserva da nº 2, a saber, a Gleba 2 A, com as seguintes características: "Inicia na confluência da Avenida Conceição com a rua Presidente Bernardes, seguindo 13,60m em curva de raio de 9m e tangente de 8,48m; deflete à direita e confrontando com a rua Presidente Bernardes segue 17,10 m no rumo de 61º55'34" NE; deflete à direita e confrontando com a confluência das ruas Presidente Bernardes e Presidente Epitácio segue 16,04m em curva de raio de 9m e tangente de 11,13m; deflete à direita e confrontando com a rua Presidente Epitácio segue 63,30m no rumo de 15º58'54" SE; deflete à direita e confrontando com a gleba 2 B pertencente ao Patrimônio Público Municipal segue 25,41m no rumo de 65º20'53" SO; deflete à direita e confrontando com a Avenida Conceição segue 62,91m no rumo de 24º39'07" NO; encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 2.200,00m², avaliada em Cr\$492.800,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos cruzeiros) por 4 (quatro) terrenos localizados no perímetro urbano, pertencentes a Fernando Stein, desmembrados da Gleba A, destacada da Gleba 3 do lote nº 1 denominado Avaí, a saber:

I - Área nº 1, com as seguintes características: inicia na rua XV de Novembro, junto ao Jardim Dom Bosco e confrontando com a rua XV de novembro segue 7,00m no rumo de 47º16'20" NW, deflete à esquerda e segue 71,14m no rumo de 42º43'40" SW, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Álfio Boldrini segue 7,00m no rumo de 47º16'

CONFERIDO
p. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

20" SE, deflete à esquerda e confrontando com o remanescente de Fernando Stein segue 71,14m no rumo de 42º43'40" NE, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área - de 497,98 m², avaliada em Cr\$167.321, 28 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e vinte e oito centavos), área essa destinada ao prolongamento da rua XV de Novembro;

II - Área nº 4, com as seguintes características : inicia na Rua Washington Luis junto ao Jardim Dom Bosco e - confrontando com o remanescente de Fernando Stein segue 72,43m no rumo de 42º38'40" SW, deflete à esquerda e confrontando - com a propriedade de Álfio Boldrini segue 14,00 m no rumo de 47º16'20" SE, deflete à esquerda e confrontando com o remanescente de Fernando Stein segue 15,29m no rumo de 42º38'40" - NE, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade da I-VESA-Indaiatuba Veículos S/A segue 7,00m no rumo de 47º16'20" - NW, 57,14m no rumo de 42º38'40" NE, deflete à esquerda e confrontando com a rua Washington Luis segue 7,00 m no rumo de 47º - 16'20" NW, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 614,04 m², avaliada em Cr\$206.317,44 (duzentos e seis mil, trezentos e dezessete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), área essa destinada ao prolongamento da rua Washington Luis;

III - Área nº 6, com as seguintes características: inicia junto à propriedade da IVESA-Indaiatuba Veículos S/A, e confrontando com o remanescente de Fernando Stein segue 14,97 metros no rumo de 42º38'40" SW, deflete à esquerda e confrontando com a rua 9 de Julho segue 16,77 m no rumo de 69º30'46" NE, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade da IVESA-Indaiatuba Veículos S/A, segue 7,58 m no rumo de 47º16'20" NW, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 56,73 m², avaliada em Cr\$19.061,28 (dezenove mil, sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos), área essa destinada ao prolongamento da rua 9 de Julho;

IV - Área III, com as seguintes características: inicia no ponto de encontro da divisa das terras de Fernando Stein com as divisas das terras de Álfio Boldrini e da Vila Georgina, e, confrontando com a Vila Georgina segue: 10,58 m no rumo de 89º20'18" NE, deflete à esquerda e confrontando - com o prolongamento da rua 9 de Julho segue: 14,97m no rumo -

CONFIRMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ba B pertencente a IVESA-Indaiatuba Veículos S/A, segue: - 27,86 m no rumo de 47º16'20"NW, 8,22m no rumo de 74º50'07" SW e 27,35m no rumo de 47º16'20" NW, deflete à esquerda e confrontando com o prolongamento da Rua Washington Luis segue: 15,29m no rumo de 42º38'40" SW, deflete à esquerda e confrontando com a Gleba C de Álfio Boldrini segue: 51,70 m no rumo de 47º16'20" SE, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando uma área de 1.084,40 m² avaliada em Cr\$364.458,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) área essa destinada ao prolongamento da Avenida Um, futura avenida perimetral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de março de 1981.


DR. CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO
